

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

Rua Dr. Jose de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

4 Adt 0062 Continental

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0062/2013

Pelo presente Termo Aditivo, que celebram o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **ADEMIR JOSÉ GASPARINI**, inscrito no CPF sob o nº 386.038.889-49 e Registro Geral nº 1.015.291, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa:

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Santa Cruz do Sul nº 374 Bairro Veneza, na cidade de Xanxere - SC, inscrita no CNPJ sob nº 04.328.816/0001-08, representada neste ato por seu Sócio-Gerente Sr. ADEMIR BARCELLA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Rua Frederico Umstandnº 439, na cidade de Xanxere - SC, portador da RG n.º 13/R 2.641.449 e do CPF nº 627.554.200-49, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADO**, mediante sujeição mutua as normas constantes do art. 65, Inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis n. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório n° 0110/2013 – Concorrência Pública n° 0003/2013, Contrato n° 0062/2013 – Tem como objeto o presente aditivo a prestação dos serviços de coleta de lixo urbano, seletiva e resíduos de serviços de saúde, varrição, roçada, limpeza da praça, banheiros públicos, FEMI, entre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica acrescido no Anexo I, Item X, do contrato originário, os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços da saúde, a serem coletados no Centro de Especialidade Odontológicas - CEO do município de Xanxerê-SC, com periodicidade de coleta de 02 vezes por semana, no valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), tudo conforme Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, Orçamento, Parecer Controle Interno e Parecer Jurídico em anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes para a execução dos serviços do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária na seguinte rubrica:

15.1501.10.301.1001.2028.33900000.1138 (reduzido 14)

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário e Aditivos.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias na presença de 2 (duas) testemunhas.

Xanxerê (SC), 12 de agosto de 2015.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ CONTRATANTE	CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	Noma
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: